

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUANTO AO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), PROFESSOR DE 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA URBANA E RURAL, PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, CUIDADOR PESSOAL- (AEE) E SERVIÇOS GERAIS (MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDEIRA E MOTORISTA).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA – AC, representada pela Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e sob o que preceituam a Lei Municipal nº 064/2001 c/c Art. 2º da Lei Complementar Estadual de nº 58/1998, com redação alterada pela Lei Estadual nº 195/2009, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA na Secretaria Municipal de Educação – Sena Madureira/AC, visando atender as necessidades emergenciais para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), PROFESSOR DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA URBANA E RURAL, PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, CUIDADOR PESSOAL - (AEE) E SERVIÇOS GERAIS (MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDEIRA E MOTORISTA).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar este Processo Seletivo Simplificado.

1.3. Esta Comissão será constituída por 05 (cinco) membros, sendo: três da Secretaria Municipal de Educação que serão encarregados da organização geral do certame, um vereador e um representante do Sindicato de trabalhadores da educação.

1.4. Na eventualidade da ausência de algum dos membros acima indicados, fica autorizada as respectivas substituições pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para:

Função-Atividade – Zona Urbana	Vagas
Professor de Creche	15 vagas
Professor de Pré-Escolar	22 vagas
Professor do 1º ao 5º ano	94 vagas
Professor para Atendimento Educacional Especializado (AEE)	08 vagas
Cuidador Pessoal	10 vagas
Merendeira	29 vagas
Motorista	10 vagas
Monitor de apoio e transporte escolar	06 vagas
Função-Atividade – Zona Rural	Vagas
Professor de Pré- Escolar	03 vagas
Professor do 1º ao 5º ano	60 vagas
Professor do 6º ao 9º ano	27 vagas

2.1.1. O candidato deverá optar por apenas uma das modalidades ofertadas neste Edital.

2.1.2. O número de vagas poderá ser ampliado de acordo com as necessidades que venham a surgir durante o ano letivo escolar que será suprido por ordem de classificação final.

3. DAS VAGAS PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

3.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do Decreto nº 3.298/99, artigo 37, VIII, da Constituição Federal e, analogamente, na conformidade do artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 39/93, que concorrerão entre si para o preenchimento das vagas a eles reservadas;

3.2. O candidato que não se declarar deficiente físico, na forma do item 3.7, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

3.4. Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.5. O laudo médico (original ou cópia simples devidamente autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

3.7. As vagas definidas neste Edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.8. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas são compatíveis com as deficiências de que é portador.

3.9. No ato da inscrição o candidato deverá optar pela Zona Urbana ou Zona Rural.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de fase única: Análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório.

5. DOS CARGOS E REQUISITOS:

5.1. PROFESSOR ZONA URBANA - nível superior em Pedagogia ou outras Licenciaturas na área de educação.

5.2. PROFESSOR ZONA RURAL – nível superior em Pedagogia ou outras Licenciaturas na área de educação, se não preencher o número de vagas, professor com formação em nível Médio.

5.3. CUIDADOR PESSOAL – professor com formação em nível médio.

5.4. MERENDEIRA – nível médio ou ensino fundamental completo.

5.5. MOTORISTA – nível médio ou ensino fundamental completo.

5.6. MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR – nível médio ou ensino fundamental completo.

6. DO REMANEJAMENTO:

6.1. Não sendo preenchidas as vagas da zona urbana, a critério e necessidade da administração, poderão os candidatos serem aproveitados para atendimento desta necessidade.

6.2. Não sendo preenchidas as vagas da zona rural, a critério e necessidade da administração, poderão os candidatos ser reaproveitados para atendimento desta necessidade.

6.3. Havendo interesse da administração, poderão os candidatos classificados ser remanejados para composição da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

7. DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO:

7.1. A jornada de trabalho dos professores será de 25 horas semanais e terá no mínimo 20 horas em sala de aula e 05 horas em atividade extra-classe, planejamento e formação continuada oferecida pela equipe técnica da SEME.

7.2. A remuneração terá como base o salário mínimo legal, sendo proporcional ao total de horas efetivamente laboradas:

- a) professor Nível Médio– R\$ 937,00, para contratos de 25 horas e adicional 60% para contratos de 40 horas;
 - b) professor Nível Superior Pedagogia e outras Licenciaturas na área de Educação– R\$ 1.061,28 e adicional 60% para contratos de 40 horas;
- 7.3. Aos professores regentes será concedida a vantagem pessoal de regência de classe.
- c) cuidador pessoal - R\$ 937,00 para contratos de 25 horas;
 - d) merendeira - R\$ 937,00 para contratos de 40 horas;
 - e) motorista - R\$ 937,00 para contratos de 40 horas;
 - f) monitor de apoio e transporte escolar - R\$ 937,00 para contratos de 40 horas.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um ano letivo escolar (200 dias), podendo ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Educação por igual período.

9. DA INSCRIÇÃO:

9.1. O período para entrega dos envelopes lacrados, contendo inscrição e currículo comprovado, ocorrerá nos dias 30, 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2017, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, na escola Siqueira de Menezes, neste município, situada a Rua Augusto Vasconcelos, nº 220, bairro Centro, Sena Madureira – Acre.

9.2. A inscrição será gratuita.

9.3. A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador, devidamente munido com procuração pública com poderes específicos para realizar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado;

9.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

9.5. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

9.6. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item X deste Edital, consistindo obrigação do candidato à entrega dos documentos em envelope lacrado;

9.7. A Ficha de Inscrição estará disponível (Anexo I) no ato da inscrição do candidato, na escola Siqueira de Menezes, neste município, situada a Rua Augusto Vasconcelos, nº 220, Centro, Sena Madureira – Acre, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

9.8. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no período das inscrições, estabelecido no item 8.1, acompanhados da ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e sem rasuras.

9.9. O candidato que fizer opção para zona rural deverá no ato da inscrição especificar a escola que pretende atuar.

9.10. A relação com os nomes das escolas da zona rural e seus respectivos locais consta na tabela VI.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

10.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e sem rasuras, colada do lado de fora do envelope, que deverá ser entregue, lacrado, com os documentos dos itens B, C, D, E, F e G;
- b) currículo atualizado, contendo xerox autenticadas dos documentos correspondentes ao cargo e formação a que concorre
- c) Xerox autenticada do Diploma de Ensino Fundamental, Médio, Pedagogia e/ou demais Licenciaturas, expedido por Instituições de Ensino autorizadas pelo MEC;
- d) Xerox simples do Documento Oficial de Identidade (RG ou CNH);
- e) Xerox simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Xerox simples dos Certificados e declarações de Formação Continuada expedidos pela SEME/SEE constantes na tabela II, III, IV e V.
- g) xerox simples da certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal,

10.2. MOTORISTA – xerox do cadastro junto ao Departamento de Transporte Público Municipal (DTP), xerox do certificado de conclusão de treinamento escolar, xerox da carteira de habilitação categoria D ou E.

10.3. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

PARÁGRAFO ÚNICO: no caso da ausência do diploma, será aceito o histórico ou declaração expedidos por Instituições de Ensino autorizadas pelo MEC, autenticados em cartório.

11. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

11.1. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração escrita e assinada por membro da equipe de gestão escolar na qual trabalhou.

11.2. Os cursos de formação continuada deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração expedida pela SEME/SEE com a carga horária mínima de 40h de formação.

11.3. Os diplomas deverão ser registrados e expedidos por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão do curso expedida pela instituição oficial de ensino - devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

11.4. A análise de currículo será realizada de acordo com as instruções e critérios de avaliação estabelecidos nas tabelas I, II, III, IV, V e VI de acordo com o cargo a que concorre.

11.5. A análise de currículo se dará em virtude da soma de pontos da Tabela I com a Tabela que possua relação com o cargo pretendido;

11.6. Será desclassificado o candidato que não entregar os documentos na forma, prazo, horário e local estabelecidos neste Edital;

11.7. O resultado da análise de currículo será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre, www.diario.ac.gov.br e nas rádios locais.

TABELA I

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS – FORMAÇÃO

PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL/DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E AEE		
	Documentos	Máximo de Pontos
01	Doutorado	15 pontos
02	Mestrado	10 pontos
03	Certificado de Pós-Graduação na área de Educação	5,0 pontos
04	Diploma de Nível Superior – Licenciatura	50 pontos
05	Diploma de Nível Médio	30 pontos

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS – FORMAÇÃO

MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDEIRA E MOTORISTA		
	Documentos	Máximo de Pontos
01	Diploma de Nível Médio	75
02	Diploma de Ensino Fundamental (completo)	50

Obs. O candidato poderá apresentar apenas um diploma e um certificado.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS – CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA

TABELA II

PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL		
Cargo/função	Cursos (Certificados/Declaração) e Experiência Profissional	Pontuação (Cursos a partir de 40 horas) e Experiência Profissional
Professor de Educação Infantil Creche e Pré-Escolar	Formação continuada em Educação Infantil ofertada pela SEME/SEE.	10 pontos
Experiência Profissional	A pontuação será aferida (2 pontos) a cada ano de experiência educacional de acordo com o cargo a que concorre com declaração expedida por um membro da equipe gestora da escola.	10 (no máximo)

TABELA III

PROFESSOR (A) DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL E URBANA		
Cargo/função	Cursos (Certificados/Declaração) e Experiência Profissional	Pontuação (Cursos a partir de 40 horas) e Experiência Profissional
Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano	Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC (Língua Portuguesa/Matemática) para professores do 1º ao 3º ano ofertada pela SEME/SEE. Formação continuada em Língua Portuguesa e Matemática para professores do 4º e 5º ano ofertada pela SEME/SEE.	10 pontos
Experiência Profissional	A pontuação será aferida (2 pontos) a cada ano de experiência educacional de acordo com o cargo a que concorre com declaração expedida por um membro da equipe gestora.	10 (no máximo)

TABELA IV

PROFESSOR (A) DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL		
Cargo/função	Cursos (Certificados/Declaração) e Experiência Profissional	Pontuação (Cursos a partir de 40 horas) e Experiência Profissional
Professor de Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano	Formação continuada oferecida pela SEME/SEE.	10 pontos
Experiência Profissional	A pontuação será aferida (2 pontos) a cada ano de experiência educacional de acordo com o cargo a que concorre com declaração expedida por um membro da equipe gestora.	10 (no máximo)

TABELA V

PROFESSOR (A) DE AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E CUIDADOR PESSOAL		
Cargo/função	Cursos (Certificados/Declaração e Experiência profissional)	Pontuação (Cursos a partir de 40 horas) e Experiência profissional
Professor de Atendimento Educacional Especializado e Cuidador Pessoal	Formação profissional oferecida pelo MEC em parceria com a SEME/SEE referente à inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais.	10 pontos
Experiência Profissional	A pontuação será aferida (2 pontos) a cada ano de experiência educacional de acordo com o cargo a que concorre com declaração expedida por um membro da equipe gestora.	10 (no máximo)

TABELA VI

MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDEIRA E MOTORISTA		
Cargo/função	Cursos (Certificados/Declaração e Experiência profissional)	Pontuação (Cursos a partir de 40 horas) e Experiência profissional
MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR	Relacionamento Interpessoal; Noções de Primeiros Socorros.	15
MERENDEIRA	Curso específico para merendeira: Cozinha Brasil / SESI	15
MOTORISTA	Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	A pontuação será aferida (2 pontos) a cada ano de experiência profissional de acordo com o cargo a que concorre com declaração expedida por instituição escolar credenciada ao MEC, e / ou empresa registrada com CNPJ/Receita Federal.	10 (no máximo)

12. DAS VAGAS PARA ZONA RURAL

12.1. O Processo Seletivo Simplificado oferecido ao professor de zona rural destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos e escolas abaixo discriminadas:

TABELA VII

Professor da Educação Infantil - Zona Rural

Nº	Escola	Endereço	Vagas
01	JOSÉ JOAQUIM DE MATOS	PROJETO JOSÉ JOAQUIM DE MATOS, ESTRADA MÁRIO LOBÃO, KM 45	01
02	LEONICE FERNANDES DE ALMEIDA BREGENSE	PROJETO FAVO DE MEL, KM 23, SENTIDO SENA / RIO BRANCO.	01
03	CAZUMBÁ	RESERVA ESTRATIVISTA, CAZUMBÁ IRACEMA, RIO CAETÉ	01

Professor do 1º ao 5º ano - Zona Rural

Nº	Escola	Endereço	Vagas
01	ARGENTINA ANUTE BRITO	SERINGAL NOVO SÃO JOÃO – RIO IACO	01
02	JAIME NOGUEIRA DA SILVA	ESTRADA XIBUREMA, KM 17	01
03	GILMAR SILVEIRA DE OLIVEIRA	SERINGAL AREZ – RIO IACO	01
04	MARIA DAS DORES CHAVES D'ÁVILA	BR 364 PROJETO EDILZA CARNEIRO – RAMAL DO OURO	01
05	SÃO BENTO	SERINGAL SÃO BENTO – RIO MACAUÁ	01

06	NAZARE DE SOUZA	RAMAL DO CASSABORÁ – KM 45	01
07	SÃO SEBASTIÃO V	RAMAL DO PINDUCA KM 51	01
08	LEONICE FERNANDES DE A. BREGENCE	PROJETO FAVO DE MEL – KM 23 SM/RB	04
09	MARIA DE MELO	BR 364 RAMAL DO 15 CASSIRIÁ	01
10	ALCIDES ALVES DOS REIS	BR 364, RAMAL DO 34, SENTIDO SENA MANOEL URBANO	01
11	MARIA NOGUEIRA DE LIMA	RAMAL DO OURO LINHA DO T KM 20	01
12	PORTO ALEGRE	COLÔNIA PORTO ALEGRE – RIO IACO	01
13	LUIZ MARQUES	SERINGAL SÃO SEBASTIÃO – RIO IACO	01
14	CUMARU	SERINGAL CUMARU – RIO CAETÉ	01
15	BELA ALIANÇA	SERINGAL SÃO BENTO COLOCAÇÃO BELA ALIANÇA – RIO MACAUÁ	01
16	SÃO DOMINGOS	BR 364 RAMAL DO KM 20 GLEBA SÃO JORGE KM 15	01
17	JOSE PEDRO	COLÔNIA ALEGRIA – RIO IACO	01
18	JOSÉ DA ROCHA NEVES	COLOCAÇÃO LUA NOVA – RIO MACAUÁ	01
19	ADAMOR DAS MERCES	PROJETO PROVIDÊNCIA CAPITAL – RIO MACAUÁ	01
20	SÃO SALVADOR II	CASSIRIÁ BR 364 RAMAL DO 15	01
21	SÃO JOSE	SERINGAL SÃO JOSÉ – RIO PURUS	01
22	VICENTE PEREIRA	COLÔNIA SÃO JORGE – RIO CAETÉ	01
23	FRANCISCO VITORIANO	SERINGAL CAPIVARA – RIO IACO	01
24	NOSSA SENHORA DE NAZARE	SERINGAL NAZARÉ – RIO IACO	01
25	ROSEMARY MARTINS T. BEZERRA	COLÔNIA CAMPINAS RAMAL SÃO JOÃO – BOCA DO CAETÉ	01
26	FRANCISCA SOUZA DA SILVA	PROJETO JOAQUIM DE MATOS - RIOZINHO GRANADA	01
27	ODINEIA MATOS E ANEXO	PROJETO PROVIDÊNCIA CAPITAL – RIO MACAUÁ	01
28	MAURISIA FERREIRA BRITO	SERINGAL CURITIBA – RIO IACO	01
29	MILTON PESSOA	BR 364 RAMAL DO 25 CASSIRIÁ	01
30	FRANCISCO CEZAR VILACO	SERINGAL NOVO SÃO JOSÉ – RIO IACO	01
31	MAIA	SERINGAL SÃO JOÃO – RIO IACO	01
32	Mª DE LURDES TORRES DE MOURA	SERINGAL SÃO JOSÉ – RIO IACO	01
33	NOÊMIA ALVES DA SILVA	SERINGAL SÃO JORGE COLOCAÇÃO MIRADOR – RIO PURUS	01
34	FRANCISCA MONTEIRO	PROJETO GERALDO FERNANDES – RAMAL MARIO LOBÃO KM 26 (RAMAL DOS TERÇADOS)	01
35	JOÃO BENTO	BR 364 RAMAL DO 16S.M/M.U.	01
36	FÉ EM DEUS	COLÔNIA FÉ EM DEUS – RIO CAETÉ	01
37	MARIA DE NAZARÉ LIMA DA SILVA	BR 364 RAMAL DO 25 CASSIRIÁ	01
38	SÃO PEREGRINO	SERINGAL PROVIDÊNCIA – RIO MACAUÁ	01
39	JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE	IGARAPÉ MALOCA SERINGAL SÃO SEBASTIÃO – RIO CAETÉ	01
40	SAO FRANCISCO I	SERINGAL AREAL VELHO – RIO IACO	01
41	CAMPOS NOVOS	ESTRADA LINHA SECA – KM 20	01
42	FRANCISCA DE SOUZA ALENCAR	COLÔNIA SERRARIA – RIO IACO	01
43	MARIA GORETE D'ÁVILA	PROJETO WILSON LOPES RAMAL DO 25 CASSIRIÁ	02
44	CREUZA BASTOS DA SILVA	COMUNIDADE SALÃO – RIO CAETÉ	01
45	JOAQUIM FURTADO D'ÁVILA	BR 364 RAMAL -DO 17- CASSIRIÁ	01
46	SÃO FRANCISCO II	SERINGAL CAMPO OZÓRIO – RIO IACO	01
47	SÃO FELIPE	SERINGAL CRUZEIRO - COLOCAÇÃO PALMEIRA - RIO IACO	01
48	LAURITA ALVES	BR 364 -KM 16	02
49	IRACEMA	SERINGAL IRACEMA – RIO CAETÉ	01
50	ZUILA FEITOSA	COLOCAÇÃO SÃO JOÃO – RAMAL SÃO JOÃO BOCA DO CAETÉ	01
51	JOSÉ JOAQUIM DE MATOS	PROJETO JOAQUIM DE MATOS – ESTRADA MÁRIO LOBÃO KM 45	05

Professor do 6º ao 9º ano– Zona Rural

Nº	Endereço	Vagas
01	JAIME NOGUEIRA ESTRADA XIBUREMA, KM 17	01
02	SÃO BENTO SERINGAL SÃO BENTO, RIO MACAUÁ	01
03	LEONICE FERNANDES DE ALMEIDA BREGENSE PROJETO FAVO DE MEL, KM 23, SENTIDO SENA / RIO BRANCO.	05
04	FRANCISCA SIQUEIRA MOURA SERINGAL GRANJA, RIO CAETÉ	01
05	PORTO ALEGRE COLÔNIA PORTO ALEGRE, RIO IACO	01
06	CUMARU SERINGAL CUMARU, RIO CAETÉ	01
07	BELA ALIANÇA SERINGAL SÃO BENTO, COLOCAÇÃO BELA ALIANÇA, RIO MACAUÁ	01
08	SÃO DOMINGOS BR 364, RAMAL DO KM 20, GLEBA SÃO JORGE, KM 15	01
09	SÃO JOSÉ SERINGAL SÃO JOSÉ, RIO PURUS	01
10	VICENTE PEREIRA COLONIA SÃO JOSÉ, RIO CAETÉ	01
11	SÃO BERNARDO SERINGAL SÃO BERNARDO - RIO PURUS	01
12	FRANCISCO CEZAR VILAÇO SERINGAL NOVO SÃO JORGE, RIO IACO	01
13	MAIA SERINGAL SÃO JORGE, RIO IACO	01
14	MARIA DE LURDES TORRES DE MOURA SERINGAL SÃO JOSÉ, RIO IACO	01
15	FRANCISCA MONTEIRO PROJETO GERALDO FERNANDES, RAMAL MÁRIO LOBÃO, KM 26, RAMAL DOS TERÇADOS	01
16	CAZUMBÁ RESERVA ESTRATIVISTA, CAZUMBÁ IRACEMA, RIO CAETÉ	01
17	LAURITA ALVES BR 364, KM 16	02
18	IRACEMA SERINGAL IRACEMA, RIO CAETÉ	01
19	JOSÉ JOAQUIM DE MATOS PROJETO JOAQUIM DE MATOS, ESTRADA MÁRIO LOBÃO, KM 45	04

13. DOS RECURSOS:

- 13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo em, no máximo, 24 horas após a publicação do resultado da análise de currículo;
- 13.2 O recurso deverá ser entregue na Escola Municipal Siqueira de Menezes, neste município, situado a Rua Augusto Vasconcelos, nº 220, Centro, no horário das 8h às 12 h e de 14 h às 17 h;
- 13.3 O recurso deverá ser dirigido através de petição ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios abaixo:
- apresentação em formato livre, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o cargo para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
 - o candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
 - recurso cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido;

d) será preliminarmente indeferido o recurso que não atender aos requisitos acima;

e) a Comissão do Processo Seletivo Simplificado divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br e nas rádios locais do âmbito municipal.

14. DO CRONOGRAMA:

14.1. O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às seguintes ETAPAS, podendo, porém, ter suas datas alteradas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

Tabela VIII

Etapas	Atividade	Responsável pelo Processo	Local	Período
1ª	Inscrição/Entrega de currículo	Comissão do Processo Seletivo	Escola Municipal Siqueira de Menezes, neste município, situada a Rua Augusto Vasconcelos, Nº: 220, Centro.	30, 31 de janeiro e 01 de fevereiro
2ª	Análise Curricular		Secretaria Municipal de Educação (SEME), situada a Rua Major João Cância, Nº: 0186, Centro.	02 a 10 de fevereiro
3ª	Resultado e Divulgação da Análise Curricular		Diário Oficial do Estado do Acre (DOE), www.diario.ac.gov.br , e nas rádios locais.	14 de fevereiro
4ª	Período para Interposição de Recurso		Local para entrega de recurso pelo candidato: Escola Municipal Siqueira de Menezes, situada a Rua Augusto Vasconcelos, Nº: 220, Centro.	15 de fevereiro
5ª	Resultado do Recurso e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.		Diário Oficial do Estado do Acre (DOE), www.diario.ac.gov.br , e nas rádios locais.	17 de fevereiro
4ª	Convocação e lotação urbana		Diário Oficial do Estado do Acre (DOE), www.diario.ac.gov.br , e nas rádios locais.	A partir do dia 20 de fevereiro
5ª	Convocação e lotação rural		Diário Oficial do Estado do Acre (DOE), www.diario.ac.gov.br , e nas rádios locais.	A partir do dia 13 de março

15. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:

15.1. A nota final será a somatória da pontuação na análise do currículo na Tabela I com a da Tabela que possua relação com o cargo a que concorre;

15.2. Os candidatos serão relacionados por ordem de pontuação, de acordo com o cargo a que concorre.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

16.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos neste Processo Seletivo Simplificado, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na seguinte ordem:

a) maior tempo de experiência profissional na área do cargo pretendido;

b) o professor que possui nível médio, contará como critério de desempate está cursando o 5º período ou mais do nível superior na área de educação.

c) maior idade, sendo considerado dia, mês, ano, e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

17. DO RESULTADO FINAL:

17.1. O resultado final será publicado nas páginas do Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br e nas rádios locais.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Os requisitos básicos para a contratação são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) ter nacionalidade brasileira;

c) está quite com as obrigações eleitorais;

d) está quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

e) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

f) ter disponibilidade para exercer a função no horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;

g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;

h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

i) gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico.

18.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então a declaração e documentos, sob pena de perda do direito a vaga;

18.2.1. A contratação dar-se-á pelo período de um ano letivo escolar (200 dias), mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado) podendo haver o cancelamento do contrato conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

19. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS:

19.1. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado;

19.2. Os candidatos aprovados e classificados para a prestação de serviço deverão apresentar-se na data, horário e local previamente designado pela Secretaria Municipal de Educação;

19.3. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado desistente;

19.4. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas deste Processo Seletivo Simplificado serão dirimidos pela Comissão.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

ANEXO VII

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Garantir o apoio pedagógico conforme consta na LDB, Art. 12, Inciso V, Art. 13, Inciso IV e Art. 24, Inciso V, alínea e; Garantir o direito da criança de ser educada em condições favoráveis para que se desenvolva e constitua sua identidade cultural, étnica e religiosa; Considerar que a criança, quando entra na escola, traz consigo vivências e capacidades de diversos tipos e de diferentes níveis que devem ser ponto de partida e referencial constante para o planejamento do trabalho educativo; Interessar-se pelo que a criança sente e pensa em relação a si mesma e ao mundo, dar a ela atenção, compreender sua singularidade, identificar e responder às suas necessidades de aprendizagem, considerando que se trata de uma pessoa em contínuo processo de crescimento e desenvolvimento; Comprometer-se a assegurar à criança situações de cuidado, brincadeira, aprendizagem orientada e de acesso a conhecimentos mais amplos da sua realidade social e cultural; Criar condições plenas para que a criança tenha ações cada vez mais independentes e autônomas, iniciativas próprias e possibilidade de levá-las adiante; Incentivar a criança a pensar por si própria sobre qualquer assunto, levantar e testar hipóteses, descobrir respostas, trocar experiências e diferentes pontos de vista; Confiar na capacidade da criança para construir conhecimento sobre si mesmo, sobre os outros e sobre o mundo; Oportunizar a criança com deficiência (física, visual, auditiva, intelectual), transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, a participação efetiva em todas as atividades propostas; Participar e executar em sala de aula os conhecimentos adquiridos na formação permanente e continuados visando seu desenvolvimento profissional e a transformação das práticas educativas na unidade educacional; Participar das reuniões, planejamento e projetos nas Unidades de Ensino, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 9º ANO - Participar da elaboração/revisão, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, visando à melhoria da qualidade no atendimento às crianças, em consonância com as diretrizes educacionais da SEME; Planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover: desen-

volvimento integral da criança, em complementação a ação da família e da comunidade; condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sócias e culturais nos diversos campos de experiências; garantir o apoio pedagógico conforme consta na LDB, Art. 12, Inciso V, Art. 13, Inciso IV e Art. 24, Inciso V, alínea e; Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com necessidades educacionais especiais; Preencher e manter atualizados os registros de acompanhamento da aprendizagem dos alunos (Registro de classe, Mapa de classe, Ficha de Acompanhamento da aprendizagem do aluno) e outros caso haja necessidade; Dialogar com os pais ou responsáveis sobre propostas de trabalho, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas na unidade de ensino; Participar das reuniões, planejamento e projetos nas Unidades de Ensino, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade; Participar na formação permanente e continuada executar em sala de aula os conhecimentos adquiridos visando seu desenvolvimento profissional e a transformação das práticas educativas na unidade educacional.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE - Identificar, elaborar, produzir organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da Educação Especial; Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Planejar e acompanhar a funcionalidade, a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e família sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar a usar tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Participar e executar em sala de aula os conhecimentos adquiridos na formação permanente e continuados visando seu desenvolvimento profissional e a transformação das práticas educativas na unidade educacional; Participar das reuniões, planejamento e projetos nas Unidades de Ensino, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade.

CUIDADOR PESSOAL - Contribuir para a permanência dos alunos público-alvo da Educação Especial na escola comum, promovendo a participação dos alunos em todas as atividades escolares, auxiliando-os em ações referentes à locomoção, alimentação e higienização.

MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR - Esse profissional é responsável pela organização e convivência saudável dos alunos que estão sendo transportados das suas casas para a escola e no caminho de volta. O monitor de apoio e transporte escolar é um profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. É essencial que um monitor de transporte escolar tenha noções de ética, assim como habilidade de lidar com pessoas, principalmente com crianças.

MERENDEIRA (o) - Zelar pela limpeza e organização da cozinha; Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha;

Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;

MOTORISTA - Não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo; Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado; Tratar com respeito e urbanidade os escolares, pais, colegas, público e a fiscalização; Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene; Comunicar prontamente ao órgão competente qualquer alteração de endereço ou de documentos; Não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo; Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas; Portar todos os documentos do veículo, e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares; Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros; Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares; Não transportar passageiros em pé; Manter uma pessoa como auxiliar no embarque e no desembarque de alunos.

Sena Madureira-AC, janeiro de 2017.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01/2017 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PREENCHER E COLAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE

CARGO:	
() Professor da Educação Infantil – ZONA URBANA () Professor da Educação Infantil – ZONA RURAL ESCOLA: _____ () Professor do Ens. Fundamental: 6º ao 9º Ano – zona rural ESCOLA: _____	() Professor do Ensino Fundamental: 1º ao 5º Ano – ZONA URBANA () Professor do Ensino Fundamental: 1º ao 5º Ano – ZONA RURAL ESCOLA: _____ () Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Deficiente físico:	() SIM () NÃO
DADOS DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO: _____	
FILIAÇÃO	PAI: _____ MÃE: _____
RG:	DATA DE EXP.: _____
CPF:	DATA DE NASCIMENTO: _____
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE: _____
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP: _____
CIDADE:	ESTADO: _____
CELULAR:	E-MAIL: _____
ESCOLARIDADE: _____	
TITULAÇÃO UNIVERSITÁRIA: _____	
LOCAL E DATA _____, ____ / ____ / 2017.	
Assinatura do candidato: _____	Assinatura do responsável pela inscrição: _____

Esta parte de baixo é o comprovante do candidato e não poderá ser colado no envelope

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:	
() Professor da Educação Infantil - zona urbana () Professor da Educação Infantil - zona rural ESCOLA: _____ () Professor do Ens.Fundamental:1º ao 5º Ano – zona urbana () Professor do Ens. Fundamental: 1º ao 5º Ano – zona rural ESCOLA: _____	() Professor do Ensino Fundamental:6º ao 9º Ano – zona rural ESCOLA: _____ () Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)
LOCAL E DATA: _____, ____ / ____ / 2017.	
Assinatura do candidato _____	Assinatura do responsável pela inscrição _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01/2017 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PREENCHER E COLAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE

CARGO:	
() Monitor de Apoio e Transporte Escolar () Merendeira () Motorista	
Deficiente físico: () SIM () NÃO	
DADOS DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO: _____	
FILIAÇÃO	PAI: _____ MÃE: _____
RG: _____	DATA DE EXP.: _____
CPF: _____	DATA DE NASCIMENTO: _____
NATURALIDADE: _____	NACIONALIDADE: _____
ENDEREÇO:	
BAIRRO: _____	CEP: _____
CIDADE: _____	ESTADO: _____
CELULAR: _____	E-MAIL: _____
ESCOLARIDADE: _____	
TITULAÇÃO UNIVERSITÁRIA: _____	
LOCAL E DATA _____, ____ / ____ / 2017.	
Assinatura do candidato: _____	Assinatura do responsável pela inscrição: _____

Esta parte de baixo é o comprovante do candidato e não poderá ser colado no envelope

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:	
() Monitor de Apoio e Transporte Escolar () Merendeira () Motorista	
LOCAL E DATA: _____, ____ / ____ / 2017.	
Assinatura do candidato _____	Assinatura do responsável pela inscrição _____

SENADOR GUIOMARD

DECRETO Nº 037-2017, de 19 de janeiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, o Decreto de nº 028 de 17 de janeiro de 2017, que dispõe da nomeação da senhora Sandra Ferreira de Carvalho, CPF: 877.619.632-15, para exercer o Cargo em Comissão na Divisão de Mananciais e Reflorestamento, símbolo CC3, do município de Senador Guiomard.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Senador Guiomard – Acre, 19 de janeiro de 2017

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard/AC.

DECRETO Nº 038-2017, de 019 de janeiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora Sandra Ferreira de Carvalho, CPF: 877.619.632-15, para exercer o Cargo em Comissão no Departamento Técnico Hospitalar, símbolo CC3, do município de Senador Guiomard.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Senador Guiomard – Acre, 19 de janeiro de 2017

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard/AC